



L E I N° 4.691, DE 21 DE JUNHO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 4677, DE 14 DE JUNHO DE 2005”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei Municipal N° 4677, de 14 de junho de 2005 que abre crédito especial referente ao programa de Proteção Social Básica ao Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1. Fica aberto crédito especial referente ao programa de proteção Social Básica ao Idoso no valor de R\$ 5.822,00 sendo que R\$ 972,00 será de contrapartida do Município, conforme descrições:

| | |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 04 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2300 – Proteção Social Básica ao Idoso | |
| 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo..... | R\$ 5.822,00” |

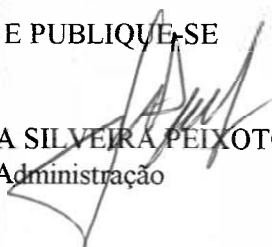
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. **Revogam-se** as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2005


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração